



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

## LEI Nº 1.931 DE 01 DE JUNHO DE 2012

**"Dispõe sobre a criação de cargos no Artº 2º - inciso VI,  
da Lei Municipal Nº 1342/97 e dá outras providencias"**

**SAMUEL DA SILVA BINATI**, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** da Estância Hidromineral de Águas da Prata, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI:

**Art. 1º** - Fica criado no Quadro de provimento da Prefeitura especificamente no **Art. 2º - inciso VI** o cargo de **FISCAL MUNICIPAL**, alínea c-3 e **AUXILIAR DE FISCAL**, alínea c-4 da **Lei Municipal Nº 1.342/97**.

| CARGO                     | Nº DE CARGOS EXISTENTES | Nº DE CARGOS CRIADOS | TOTAL GERAL |
|---------------------------|-------------------------|----------------------|-------------|
| <b>Fiscal Municipal</b>   | 00                      | 01                   | 01          |
| <b>Auxiliar de Fiscal</b> | 00                      | 01                   | 01          |

**Art. 2º** - O cargo de "**FISCAL MUNICIPAL**" tem por objetivo:

### I – DA SAÚDE.

- Verificar, sob orientação da Vigilância Sanitária Municipal, o cumprimento das leis e posturas municipais que regulam as condições de funcionamento em relação a licenças e cadastros dos estabelecimentos comerciais, bem como comunicar à VISA sobre qualquer situação que represente risco à saúde pública.

#### Atribuições Típicas:

1. Executar ações de fiscalização quanto às autorizações municipais para exercício de atividade em estabelecimentos comerciais, feiras livres e comércio ambulante;

2. Elaborar e repassar periodicamente os Boletins de Serviços relacionados à área de atuação da VISA municipal;



## **Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata**

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

3. Executar as tarefas determinadas por seus superiores, relacionadas ao campo de atuação;

4. Auxiliar a VISA municipal quando solicitado, mediante autorização do Executivo.

### **II – DAS OBRAS E SERVIÇOS:**

- Fiscalizar, sob orientação, o cumprimento das leis e posturas municipais que regulam a construção de edificações, parcelamento do solo, loteamentos, pavimentação, limpeza de terrenos, enfim, obras e serviços previstos na lei municipal vigente.

Atribuições Típicas:

1. Fiscalizar obras em geral, verificando sua regularidade documental e física de acordo com o código de obras do município, outras leis e posturas municipais, inclusive quanto às condições de segurança dos trabalhadores e de terceiros;

2. Orientar a construção de habitações populares de acordo com os padrões e procedimentos da municipalidade;

3. Lavrar autos de infração, termos de fiscalização, intimações e outros instrumentos que garantam o cumprimento das leis e posturas municipais;

4. Atuar conjuntamente com a Divisão de Engenharia no levantamento dos imóveis, verificando as áreas existentes para sua atualização cadastral, limpeza de terreno, poda de árvores etc; e

5. Executar tarefas afins.

### **III – DOS TRIBUTOS:**

- Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal relativa à arrecadação de impostos e taxas de competência do município e aos repasses dos tributos estaduais. Divulgar a política tributária do município, orientando e incentivando seu cumprimento e coibindo a sonegação.

Atribuições Típicas:

1. Fiscalizar os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços e as atividades exercidas por profissionais



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

liberais e autônomos, verificando a correta arrecadação dos tributos municipais, bem como taxas exercidas pelo poder de Polícia atribuídas à VISA municipal;

2. Acompanhar, prestar esclarecimentos, conferir, auditar, elaborar relatórios e encaminhar reclamações quando a declaração de participação do município no produto da arrecadação do ICMS;

3. Colher dados de interesse tributário, examinando cadastros, registros, documentos fiscais e outras fontes, tendo em vista identificar contribuintes omissos, lucros não declarados e outras irregularidades;

4. Lavrar autos de infração, termos de fiscalização, intimações e praticar todos os atos administrativos e legais disponíveis, visando o correto cumprimento da legislação tributária;

5. Verificar a correta inscrição dos estabelecimentos, quanto ao tipo de atividades para recolhimento de tributos municipais, visando o cumprimento das normas legais;

6. Prestar contas, junto à Seção de Tributação, das taxas e autuações lavradas;

7. Trabalhar conjuntamente à Seção de tributação para dar sequencia nas multas;

8. Executar tarefas afins.

### Atribuições Gerais:

1. Comunicar ao setor municipal correspondente qualquer ato que fira os bons costumes ou que se constitua em contravenção ou crime;

2. Providenciar a solução de problemas que prejudiquem o bem estar dos municípios;

3. Comunicar ao seu superior imediato, qualquer ato, dentro de suas atribuições, que não puder solucionar;

4. Emitir relatórios da 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> quinzenas do mês e entregá-los ao Secretário de Administração e Fazenda, ou a quem esteja atuando como, até o 5º dia útil após a quinzena relatada. No relatório deverá constar data, local, atribuições, providências e observações.



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

**Art. 3º** - O cargo de “**AUXILIAR DE FISCAL**” terá as seguintes atribuições:

**I-** Auxiliar e acompanhar as atividades do Fiscal.

**II-** Executar tarefas correlatas com a função do Fiscal e por este determinada.

**Art. 4º** - Considerando que as atividades dos cargos ora criados são de fiscalização no âmbito do município, não manterão local e horário específico de trabalho e terão descanso semanal nas segundas-feiras, devendo cumprir, no mínimo, 40 horas semanais, cuja jornada de trabalho será definida pelo Secretário de Administração e Fazenda.

**Art. 5º** - Cumpridas as atribuições estipuladas aos cargos de Fiscal Municipal e Auxiliar Fiscal em horário inferior ao estipulado pela jornada de trabalho, os funcionários lotados nos cargos deverão auxiliar à Seção de Tributação, no que for necessário.

**Art. 6º** - Os cargos de Fiscal Municipal e Auxiliar de Fiscal deverão ser preenchidos através de **concurso público**, observados os requisitos necessários para o exercício da função.

**Art. 7º** - Fica estabelecido para o cargo de **Fiscal Municipal** o padrão de vencimentos contido no **Anexo IV- Letra “F”** e para o cargo de **Auxiliar Fiscal** a Letra “H” da **Lei Municipal Nº 1342/97** e demais alterações.

**Art. 8º** - Para ocupação ao cargo de Fiscal Municipal, será exigida, obrigatoriamente, a conclusão de curso superior e, para ocupação do cargo de Auxiliar Fiscal será exigida a conclusão do ensino médio (2º Grau).

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº 1522/99**.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e doze.

**Samuel da Silva Binati**  
Prefeito Municipal